



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Projeto de Lei nº ____/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
HONORÁRIO DO ESTADO DE
ALAGOAS AO PADRE JÚLIO RENATO
LANCELOTTI.**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2390/2025
Data: 03/10/2025 - Horário: 14:40
Legislativo

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Padre Júlio Renato Lancellotti, em reconhecimento à sua relevante atuação em defesa dos direitos humanos, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 24 de setembro de 2025.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

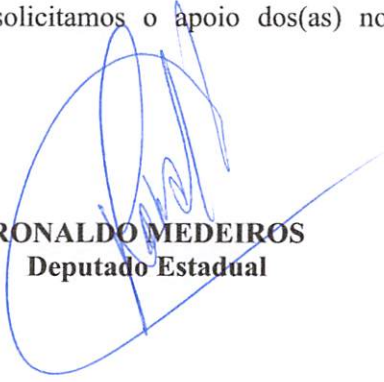
Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo homenagear o Padre Júlio Renato Lancellotti, sacerdote católico e figura de reconhecida relevância nacional, que há décadas dedica sua vida à defesa da população em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, imigrantes e outros grupos historicamente marginalizados.

Coordenador da Pastoral do Povo da Rua da Arquidiocese de São Paulo, Padre Júlio é símbolo de luta contra todas as formas de exclusão, violência e preconceito, tendo se tornado referência ética e moral para todo o Brasil.

Sua dedicação incansável na promoção da solidariedade, no combate à desigualdade social e na afirmação dos direitos humanos vai além das fronteiras de São Paulo, repercutindo em todo o país. Ao conceder-lhe o Título de Cidadão Honorário de Alagoas, o Parlamento Alagoano presta justo reconhecimento a um brasileiro cuja trajetória inspira e fortalece a luta por uma sociedade mais justa, humana e fraterna.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos(as) nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual